DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

www.lutecia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2
Editais 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lutécia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lutécia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lutecia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lutécia
CNPJ 44.544.880/0001-32
Praça Arlindo Eiras,125
Telefone: (18) 3368-1101
Site: www.lutecia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Câmara Municipal de Lutécia
CNPJ 51.500.627/0001-42
Praça Arlindo Eiras, 125/1ºandar
Telefone: (18) 3368-1107
Site: /www.camaralutecia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lutécia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lutecia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Setembro 2023

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A SET
1- RECEITA DE IMPOSTOS	864.000,00	737.993,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.000,00	16.477,46
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	305.000,00	101.973,45
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	234.000,00	385.142,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	222.000,00	234.400,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31.570.000,00	19.769.929,82
2.1- Cota-Parte FPM	16.560.000,00	10.880.961,36
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.250.000,00	10.128.992,31
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.310.000,00	751.969,05
2.2- Cota-Parte ICMS	14.000.000,00	8.142.888,13
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	45.294,97
2.4- Cota-Parte ITR	280.000,00	113.557,39
2.5- Cota-Parte IPVA	640.000,00	587.227,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.434.000,00	20.507.922,93
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	6.052.000,00	3.803.591,72
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.056.500,00	1.323.388,58

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A SET
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.189.000,00	1.554.504,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.189.000,00	1.554.504,81
6.1.1- Principal	3.174.000,00	1.542.344,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	12.160,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.878.000,00	-2.261.247,44

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Setembro 2023

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.554.504,81

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.919.000,00	1.546.446,42	1.546.446,42	1.518.620,59	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.676.000,00	1.488.979,27	1.488.979,27	1.461.153,44	0,00
10.1.1- Educação Infantil	717.000,00	287.815,69	287.815,69	287.815,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.959.000,00	1.201.163,58	1.201.163,58	1.173.337,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	243.000,00	57.467,15	57.467,15	57.467,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	243.000,00	57.467,15	57.467,15	57.467,15	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.546.446,42	1.546.446,42	1.518.620,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.546.446,42	1.546.446,42	1.518.620,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.488.979,27	1.488.979,27	1.461.153,44	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.088.153,37	1.488.979,27	1.488.979,27	95,78
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	155.450,48	8.058,39	8.058,39	0,00	0,52

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Setembro 2023

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.046.000,00	4.124.716,42	3.927.810,58	3.742.607,75	0,00
20.1- Educação Infantil	902.000,00	523.806,58	520.281,45	502.943,22	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.937.000,00	2.577.856,94	2.537.526,26	2.431.903,22	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	1.207.000,00	1.023.052,90	870.002,87	807.761,31	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	7.758.000,00	4.648.109,94	4.604.254,13	4.453.467,03	0,00
21.1- Educação Infantil	1.619.000,00	811.622,27	808.097,14	790.758,91	0,00
21.1.1- Creche	287.000,00	160.086,24	160.086,24	155.809,93	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.332.000,00	651.536,03	648.010,90	634.948,98	0,00
21.2- Ensino Fundamental	6.139.000,00	3.836.487,67	3.796.156,99	3.662.708,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.927.810,58
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.803.591,72
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	7.731.402,30

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Setembro 2023

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.126.980,73	7.731.402,30	37,70

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	324.538,54	324.538,54	324.538,54	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	324.538,54	324.538,54	324.538,54	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	921.000,00	914.537,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	467.000,00	619.638,96
31.1.1- Salário-Educação	350.000,00	271.621,12
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	82.000,00	35.662,30
31.1.4- PNATE	35.000,00	9.626,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	302.729,40
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	454.000,00	294.898,05
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.432.986,96	711.615,40	703.580,48	670.974,52	0,00
32.1- Educação Infantil	229.986,96	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	934.000,00	529.873,63	522.057,81	493.211,85	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	269.000,00	181.741,77	181.522,67	177.762,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A SET (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A SET (e)	DESPESAS PAGAS JAN A SET (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.397.986,96	6.382.778,24	6.177.837,48	5.932.202,86	0,00
33.1- Despesas Correntes	9.277.000,00	6.150.915,33	5.955.573,57	5.709.938,95	0,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUTÉCIA

Conforme Lei Municipal nº 18/2018 de 08 de maio de 2018

Terça-feira, 31 de outubro de 2023 | **Ano VI | Edição nº 705A** | **Página 6 de 15**

Prefeitura Municipal de Lutecia

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Setembro 2023

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.281.000,00	3.372.206,67	3.372.206,67	3.304.242,40	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.996.000,00	2.778.708,66	2.583.366,90	2.405.696,55	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.120.986,96	231.862,91	222.263,91	222.263,91	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.120.986,96	231.862,91	222.263,91	222.263,91	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	150.568,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.554.504,81	271.621,12
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.518.403,27	234.360,30
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	36.101,54	187.829,58
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	36.101,54	187.829,58

LAUDEMIR LEATI
143.440.509-59
PREFEITO MUNICIPAL

ALAIDE PEREIRA DE SOUSA
110.755.438-19
CONTADORA

LARISSA ALVES MOREIRA GONÇALVES
304.812.868-96
CONTROLE INTERNO

CELIA APARECIDA REGINATO
138.138.478-10
DIRETORA DEP.EDUCAÇÃO E CULTURA

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.880/0001-32

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR
GESTÃO DEMOCRÁTICA

O Cidadão **Laudemir Leati**, Prefeito Municipal de Lutécia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna publica a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), da unidade escolar EMEIF. Antônio Monteiro da Silva", do município de Lutécia/SP, que se realizará nos termos deste Edital, conforme preconiza o Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014 e a Lei do FUNDEB nº 14.113/2020.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de escolha de Diretor(a) da Unidade de Ensino do Município de Lutécia, será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente processo de escolha destina-se ao preenchimento da vaga de Diretor para a unidade de ensino – EMEIF. Antonio Monteiro da Silva.

1.3. O processo democrático de escolha de Diretor da escola da Rede Municipal de Lutécia seguirá os critérios de mérito e desempenho, em atendimento aos dispositivos da resolução MEC n.° 01, de 28 de julho de 2023, que define os critérios para habilitação dos municípios ao VALOR ALUNO ANO RESULTADO - VAAR, nos termos da lei 14.113/2020.

1.4. O processo de escolha do Diretor(a) da Unidade de Ensino da Rede Municipal, será constituído pelas seguintes etapas:

1.4.1. 1ª Etapa – Inscrição: Poderão se inscrever para participarem do processo de escolha democrática o professor ocupante de cargo de provimento efetivo do magistério que possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura na área de Educação com especialização em gestão escolar.

1.4.2. 2ª Etapa – Análise de Títulos - Os candidatos inscritos que apresentarem os títulos exigidos na 1ª Etapa seguirão para a etapa seguinte.

1.4.3. 3ª Etapa – Análise de Currículos - Os candidatos serão submetidos a uma análise criteriosa dos Currículos – análise esta que será realizada por uma comissão constituída mediante portaria composta por representantes do Conselho Municipal de Educação - CME, representantes do Conselho de Escola - CE, representantes do Departamento Municipal de Educação – DME, representantes da Sociedade Civil organizada.

1.4.4. 4ª Etapa – Processo de Seleção e Escolha – Após análise dos currículos pela comissão será publicada a ordem de classificação de acordo com os seguintes critérios:

Formação Mínima Exigida para a Função	Sem pontuação (exigência para exercer o cargo)	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura na área de Educação com especialização em gestão escolar.
Tempo no Magistério Público Municipal	Sem pontuação (exigência para exercer o cargo)	Declaração de Contagem de Tempo emitida pelo ente público trabalhado devidamente datada,

		assinada e carimbada.
Pós-graduação lato sensu na área da Educação, em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas	1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo 3,0 (três) pontos	Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Acadêmico OU Diploma da Pós-graduação
Pós-graduação strictu sensu na área da Educação, em nível de Mestrado	3,0 (três) pontos por certificado, até no máximo um certificado	Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Acadêmico OU Diploma da Pós-graduação
Pós-graduação strictu sensu na área da Educação, em nível de Doutorado	4,0 (quatro) pontos por certificado, até no máximo um certificado	Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Acadêmico OU Diploma da Pós-graduação
TOTAL	**Máximo de 10,0 (dez) pontos**	

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo de escolha, do site oficial do Município: www.lutecia.sp.gov.br e https://imprensaoficialmunicipal.com.br/lutecia.

2. DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO:

2.1. Ser professor efetivo e estável do Quadro do Magistério Público Municipal com no mínimo cinco (05) anos de exercício na rede municipal de ensino;

2.2. Não estar afastado por licença médica e/ou readaptado;

2.3. Não ter sofrido nenhum tipo de processo administrativo ou quaisquer sanções disciplinares em sua carreira dentro do Magistério Público Municipal;

2.3. Apresentar títulos e currículo para comprovação adequada ao cargo;

2.4. Possuir disponibilidade para atuar em regime de dedicação integral, com o cumprimento de quarenta (40) horas semanais de trabalho, a fim de gerenciar a escola em todo o seu funcionamento.

5. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO:

5.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do “Requerimento de Inscrição”, conforme Anexo II, e juntada de documentos.

5.2.1. As inscrições serão realizadas nos dias 21 a 27 de Novembro de 2023, no horário das 8h00 as 11h00 e das 13h00 às 16h00, junto a Sede do Departamento Municipal de Educação, situado na Rua Manoel José Rodrigues, nº 49.

5.2.2. O Requerimento de Inscrição e os documentos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa da face frontal os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.880/0001-32

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR - E.M.E.I.F. “Antônio Monteiro da Silva”
NOME COMPLETO:

5.2.3. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope, exceto quando a unidade comportar diretor adjunto.

5.3. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.4. A inscrição do candidato implicara conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.5. As informações constantes no “Requerimento de Inscrição” (Anexo II) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Lutécia de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas.

5.6. No ato da inscrição o candidato deverá fazer à juntada dos documentos comprobatórios, constantes neste edital, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos documentos, sob as penas da lei.

5.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no “Requerimento de Inscrição”, que comprometam a lisura do processo, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.8. As inscrições, requisitos e documentos serão analisadas pela comissão Examinadora, que divulgará listagem dos candidatos habilitados através da publicação no site oficial do Município de Lutécia, na data de 04 de dezembro de 2023.

5.9. Caberá recurso quanto ao indeferimento da habilitação, no prazo de um (01) dia útil, após a publicação.

5.10. Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologado o Resultado Final do candidato habilitado, divulgado por meio da publicação no site oficial do Município de Lutécia na data de 08 de dezembro de 2023.

6. DOS RECURSOS

6.1. Divulgado o resultado, qualquer candidato poderá interpor recurso junto a Comissão Examinadora, mediante preenchimento de formulário de Recurso.

6.2. O prazo para interposição de recurso inicia-se no momento da divulgação do resultado e encerrar-se-á às 17h do segundo (2º) dia útil após a divulgação do Resultado Final.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. No ato da designação, o aprovado(a) assinará o Termo de Compromisso do Gestor Escolar, comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função (ANEXO III).

7.2. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

7.3. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Examinadora.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 31 de Outubro de 2023.

LAUDEMIR LEATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.880/0001-32

ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO/DATA	ETAPA
21/11/2023 a 27/11/2023	Inscrição
04/12/2023	Homologação de listagem dos inscritos
08/12/2023	Divulgação do Resultado
08/12/2023 a 12/12/2023	Prazo para Recurso
15/12/2023	Resultado Final
03/01/2024	Nomeação e Designação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.880/0001-32

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Dados da vaga

Unidade Escolar	Diretor

2. Dados Pessoais do Diretor

Nome Completo:	Data de Nascimento: ____/___/_____
Filiação: Pai: Mãe:	Título de Eleitor nº:
Nacionalidade:	CPF:
Estado Civil:	RG:
Endereço Completo:	
Cidade:	Estado:
e-mail:	Graduação:

_____

Assinatura do Candidato ao cargo de Diretor

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula _____, nomeado(a) para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal E.M.E.I.F. “Antônio Monteiro da Silva”, em consonância com o Decreto 56/2023, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- Atuar na gestão geral da unidade escolar - Administrativa e Pedagógica.
- Fazer cumprir a legislação educacional em vigor e as normas definidas pelo Departamento Municipal de Educação.
- Planejar, coordenar e acompanhar, junto com a equipe pedagógica, a execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.
- Implantar e implementar o processo de organização do Conselho Escolar.
- Participar, junto com a Equipe Pedagógica, o planejamento e execução das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, reuniões de pais e outras atividades da Unidade Escolar.
- Dinamizar o processo de ensino-aprendizagem, incentivando as experiências da Unidade Escolar.
- Zelar pelo cumprimento da função social da escola, dinamizando o processo de matricula, o acesso e a permanência de todos os alunos na Unidade Escolar.
- Administrar o cotidiano da Escola.
- Organizar e acompanhar os trabalhos realizados pelos funcionários da Unidade Escolar em relação à limpeza, conservação, higiene, alimentação e transporte.
- Conhecer e zelar pelo cumprimento da legislação educacional em vigor.
- Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem, através dos índices de aprovação, evasão e repetência.
- Informar oficialmente o Departamento Municipal de Educação das dificuldades no gerenciamento da Unidade Escolar, bem como solicitar providências no sentido de supri-las.
- Contribuir, junto com a comunidade escolar, na valorização do espaço escolar, bem como na sua conservação.
- Acompanhar o trabalho de todos os professores e funcionários da Unidade Escolar, no sentido de atender as necessidades dos alunos.
- Buscar em conjunto com a Equipe Pedagógica, Professores e Pais, a solução dos problemas referentes a aprendizagem dos alunos.
- Preocupar-se com a documentação escolar, desde sua elaboração, no sentido de manter os dados atualizados, cumprindo prazos, bem como encaminhar prioridades.
- Solucionar problemas administrativos e pedagógicos da sua Unidade Escolar, se necessário, buscar soluções de forma conjunta com o Departamento Municipal de Educação.
- Coordenar o processo educacional na área administrativa e no encaminhamento pedagógico.
- Colaborar nas questões individuais e coletivas que exijam respostas imediatas nos problemas de disciplina de alunos, professores e funcionários.
- Buscar soluções alternativas e criativas para os problemas específicos da Unidade Escolar, em relação à convivência humana, espaço físico, segurança, evasão, repetência, etc.
- Gerenciar os recursos financeiros na Unidade Escolar de forma planejada, atendendo as necessidades coletivas do Projeto Político Pedagógico.
- Estimular e participar de cursos, seminários, encontros, reuniões e outras atividades, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento de sua função.
- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus-tratos, negligência e abandono de crianças em sua Unidade Escolar.
- Administrar de forma transparente os recursos financeiros e patrimônio da Unidade Escolar.
- Viabilizar o acesso e a permanência dos alunos em idade escolar, inclusive os portadores de deficiências.

- Aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas e pedagógicas emanadas do Departamento Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.
- Cumprir e fazer cumprir as determinações legais estabelecidas pelos órgãos competentes, bem como comunicar ao Departamento Municipal de Educação as irregularidades da Unidade Escolar, buscando medidas saneadoras.
- Coordenar e manter o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e o Departamento Municipal de Educação.
- Propor e discutir alternativas, objetivando a redução dos índices de evasão e repetência, consolidando a função social da escola.
- Convocar o Conselho Escolar e informar seus membros de como tem evoluído as atividades da sua Unidade Escolar.
- Desenvolver o trabalho de direção, considerando a ética profissional.
- Cumprir a legislação vigente.
- Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação em outras atividades correlatas com a função.

Lutécia, ____de _____de _____.

_____
Assinatura do Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.544.880/0001-32

ANEXO IV
MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO para o "Processo de Seleção democrática de Diretor", constante no Edital de **PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR** e em suas retificações, publicados no endereço eletrônico : www.lutecia.sp.gov.br e realizado pela Comissão Examinadora conforme portaria _____.

Eu, _____ portador do documento de identidade nº.: _____ , inscrição nº.: _____ , para concorrer a uma vaga no "Processo Seletivo para Escolha Democrática de Diretores" apresento recurso junto ao Departamento Municipal de Educação do referido processo seletivo contra decisão do mesmo.
A decisão, objeto de contestação, é: _____
_____
(explicitar a decisão que está contestando). Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras): _____
_____
_____
_____
Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:

_____
_____

_____, _____de _____ de 2023.